

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: MATEUS LUIZ MARQUES

TÍTULO: CONTEXTUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

AUTORES: LOYANA CHRISTIAN DE LIMA TOMAZ, MATEUS LUIZ MARQUES, MATEUS LUIZ MARQUES, LOYANA CHRISTIAN DE LIMA TOMAZ

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PApq/UEMG

PALAVRA CHAVE: CDC, JURISPRUDÊNCIA, CONSUMIDOR

RESUMO

O presente projeto tem por finalidade o estudo da jurisprudência pátria, com o intuito de levantar as mudanças no entendimento dos tribunais superiores, derivadas das alterações nas situações fáticas da sociedade brasileira. Desde o início da crise financeira, notamos as transformações de entendimento em diversos setores, mesmo a alteração da legislação, visando a dinamização das relações econômicas.

Pretendemos com o presente trabalho, especificamente, demonstrar a mudança de entendimento nas decisões concernentes às relações de consumo, ou seja, nas relações em que o CDC, Código de Defesa do Consumidor, é aplicado.

Para a realização do trabalho utilizamos o método dedutivo e qualitativo, priorizando estudo doutrinário e jurisprudencial.

Até o presente momento não foi possível a obtenção de resultados finais, já que os trabalhos ainda estão em execução. Quanto aos resultados parciais, identificamos algumas mudanças nos entendimentos jurisprudências, no sentido de priorizar os fornecedores, tanto para protegê-los de eventuais abusos de direito, quanto para resguardar suas atividades, como por exemplo a mudança ocorrida no entendimento ao cabimento de danos materiais derivados de cancelamento de voos. Anteriormente alguns tribunais entendiam como possível a reparação do dano material derivado de força maior, como cancelamentos derivados de fatores climáticos, hoje, a jurisprudência tem entendido não ser possível a indenização por dano material nesta situação, haja vista que a empresa não concorre para a situação.

Deste modo, verificamos uma possível tendência da jurisprudência dos tribunais superiores em corrigir excessos ocorridos até então e reeditar entendimentos pró-consumidor para um viés pró-fornecedor.